

REUNIÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM (27/02/2025)

PAUTA

✓ GRUPO DE ASSESSORIA AOS REPRESENTANTES SINDICAIS

- Três membros eleitos no âmbito de cada DRE (pelo menos um do Quadro de Apoio)
- Inscrições para eleição
Candidatos: Representantes Sindicais Titulares
Eleitores: Representantes Sindicais Titulares e Suplentes

Cronograma:

- Aceite de candidaturas: até 21/03/2025
- Divulgação da lista de candidatos: a partir de 28/03/25
- Período de votação: de 31/03 a 06/04/25
- Divulgação do resultado da votação: 09/04/25
- Reuniões presenciais, com dispensa de ponto inclusive para o cargo em acumulação
Datas: 16/04 (quarta-feira), 16/06 (segunda-feira), 18/09 (quinta-feira) e 14/11 (sexta-feira)

Local: APROFEM – Unidade República – Início às 9h

✓ SEMINÁRIO APROFEM

- Dispensa de Ponto não concedida pela SME, evocando a sua discricionariedade
- Evento assegurado pela Entidade
- Em breve, outras informações e inscrições

**DIVULGUE PARA OS
SEUS COLEGAS!**

✓ FORMAÇÃO SINDICAL EM REDE (QUARTA-FEIRA DE CINZAS)

- A APROFEM oferecerá para os seus filiados, no dia 05 de março (Quarta-feira de Cinzas), atividade à distância (EAD) com carga horária de 4 horas, com dispensa de ponto para o dia, de acordo com a Instrução Normativa SME n.º 01, de 17 de janeiro de 2025.
- **Tema:** Celulares nas Escolas - normativas, uso pedagógico e desafios.
- **Data:** 05 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas).
- **Inscrições:** Todos os filiados estarão automaticamente inscritos, bastando acessar o Portal APROFEM com o seu RF, na data mencionada, para realizar a atividade.
- **Novas filiações:** As filiações para os interessados em participar desta Atividade

poderão ser feitas **até o dia 05/03/2025, às 12h.**

✓ **EVENTOS COM DISPENSA DE PONTO (IN SME nº 01, de 17/01/2025)**

- Reuniões de Representantes Sindicais:
 - Datas: 27/02 (quinta-feira), 28/04 (segunda-feira), 25/06 (quarta-feira), 26/09 (sexta-feira) e 25/11 (terça-feira)
- Congresso APROFEM: 26, 27 e 28/08 (terça, quarta e quinta-feira)

✓ **OFERTA DE CURSOS EADs HOMOLOGADOS**

- A APROFEM aguarda a publicação do Edital da SME com as diretrizes para as formações homologadas da Rede de Parceria. Enquanto o Edital não é publicado, ofereceremos novas turmas dos cursos que foram homologados nos dois últimos anos.

Por isso, para março, estão previstos os cursos:

- Jogos Educativos: a cooperação como experiência lúdica
- A Brincadeira nos tempos, espaços e interações na escola
- Bebês que contam histórias: a documentação pedagógica como forma de revelar as vozes infantis

Serão 7.500 vagas, apenas no mês de março, para a formação de nossos filiados.

✓ **COLÔNIAS DE FÉRIAS E POUSADA**

• **Cronograma de Reservas do 1º Semestre de 2025**

Atendendo à solicitação dos filiados, segue divulgação prévia do cronograma para a liberação de reservas para utilização das Colônias de Férias e Pousada APROFEM para o primeiro semestre de 2025:

Datas de liberação para reservas:

- Para uso em abril: reservas a partir de 18/03/2025
- Para uso em maio: reservas a partir de 22/04/2025
- Para uso em junho: reservas a partir de 20/05/2025
- Para uso em julho: reservas a partir de 17/06/2025

ATENÇÃO: As datas estão sujeitas a alterações. As liberações são informadas previamente no Portal APROFEM, App, Informativo Semanal e Instagram. Acompanhe!

✓ **VISITAS ÀS UNIDADES MUNICIPAIS**

- Equipes de Assessoria e Diretoras(es) da APROFEM

- Prioridade: solicitações dos representantes sindicais e/ou das equipes gestoras
- Condicionadas à compatibilidade de agendas

✓ **RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO ABRANGENTE DA(O) REPRESENTANTE SINDICAL**

- Consolidação do conhecimento das ações da Entidade, e do respeito granjeado pela atuação fiel aos seus princípios de **independência e apartidarismo**
- Disposição para socializar as orientações e informações emitidas pela Entidade, junto à Equipe Escolar, inclusive neutralizando desinformações/distorções de fatos
- Apresentação da Entidade a colegas não filiados, em especial aos ingressantes e/ou com menos tempo de serviço municipal
- Compromisso da APROFEM em contribuir para a instrumentalização da(o) Representante para esse desafio
 - Setor de Relacionamento na Sede da Entidade, para atendimento exclusivo e prioritário
 - Setor exclusivo no Portal APROFEM, para informações relevantes e urgentes
 - WhatsApp institucional, para agilizar a comunicação entre APROFEM e Representantes Sindicais
 - Respaldo presencial das Equipes de Assessoria
 - Prioridade do Setor de Atendimento da Entidade na análise e devolutiva das solicitações
 - Espaço na Reunião de Representantes para orientações emitidas pela coordenação do evento, bem como para a fala de Representantes inscritos (com tempo determinado)

✓ **CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA**

- No âmbito (e coordenação) do Fórum de Entidades Representativas
- Compatibilidade e complementaridade – características que justificam a conciliação das reivindicações de reajuste/reposição salarial para:
 - Recomposição Salarial Anual Geral, prevista na Constituição Federal, e
 - Pisos Salariais do QPE (Artigo 100 da Lei nº14.660/2007), assegurando a incorporação do índice concedido para todas as referências das tabelas do QPE, com retroatividade para a não concessão dos últimos anos
- Compromissos Basilares
 - NÃO ao subsídio
 - NÃO à terceirização/privatização da Educação Pública (e demais serviços públicos)

- Pisos Salariais 2025

PISOS SALARIAIS PROFISSIONAIS – 2025 PROPOSTA DA APROFEM, CONFORME COM A SUA PAUTA GERAL DE REIVINDICAÇÕES		
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		
DOCENTES		
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JBD)	R\$ 7.340,00
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JEIF e J-30)	R\$ 9.812,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JBD)	R\$ 6.077,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JEIF e J-30)	R\$ 8.104,00
GESTORES EDUCACIONAIS		
Coordenador Pedagógico	QPE-15	R\$ 13.056,00
Diretor de Escola	QPE-17	R\$ 14.811,00
Supervisor Escolar	QPE-18	R\$ 15.776,00
QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
Auxiliar Técnico Educacional – ATE	QPE-3	R\$ 4.839,00
Agente Escolar	QPE-1	R\$ 2.830,00
Secretário de Escola	-----	R\$ 8.104,00
PROFISSIONAIS DOS DEMAIS QUADROS DA PMSP		
Nível Superior		R\$ 12.495,00
Nível Médio		R\$ 4.630,00
Nível Básico		R\$ 2.709,00

- Apelo à unidade de atuação: Carta Aberta (ANEXO 4)

✓ **PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (PDE) 2025**

- Início da apuração de assiduidade: 13/02/2025 (Comunicado SME nº 38, de 12/02/2025)
- Busca de negociação – Revisão de Critérios Penalizatórios (ausências)
 - Resistência à implantação – meritocracia/índices de aprovação

✓ **LEI Nº 18.221, DE 27/12/2024**

- APROFEM – posição contrária aos dispositivos da Lei que penalizam os Profissionais da Educação
- Jornal APROFEM Jan/Fev 2025 – Páginas 1, 6 e 7
 - “Considerações sobre a Lei nº 18.221, de 27/12/2024”: esta matéria diseca os dispositivos da Lei, com comentários da APROFEM a respeito do prejuízo aos educadores
- Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)
 - Consulta no ANEXO 2 – análise da Assessoria Jurídica da APROFEM

- Também oficiado o Ministério Público Estadual
 - Devolutiva: “Em análise”
- Ação judicial individual contra a suspensão da JEIF para professores readaptados, com pedido liminar
 - Prazo de entrega da documentação na AJ: 28/02/2025
- Deliberação para autorização de ingresso com ação judicial coletiva em decorrência da Lei Municipal n.º 18.221/2024.
- Novas diretrizes para Professores Readaptados (ANEXO 1)
 - Ofício APROFEM

✓ **NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA LICENÇAS DIVERSAS E READAPTAÇÕES, DENTRE OUTROS**

- Decreto nº 64.014, de 24/01/2025
Regulamenta a concessão aos Servidores Municipais de licença para tratamento de saúde, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença compulsória, de licença por acidente de trabalho ou por doença profissional ou do trabalho, de licença à gestante, de licença-maternidade especial, de licença-paternidade e de horário-amamentação, bem como de readaptação funcional, de horário especial de trabalho, de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, de benefício assistencial e a realização de exame médico admissional em candidatos a ingresso no serviço público municipal, entre outros, conforme previsto na legislação específica.
(Consulte a íntegra do Decreto em Portal APROFEM / Legislação / Decretos)
<https://www.aprofem.com.br/decreto-n-64014-de-24-de-janeiro-de-2025>
- Redução de Licenças solicitadas pelo servidor, por ano-exercício
 - 1 (uma) de curta duração, de até 3 dias
 - 1 (uma) de até 15 dias (Atestado do HSPM, HSPE ou REDE PÚBLICA)
- Todos os servidores readaptados deverão passar por nova avaliação médico-pericial (cronograma da COGESS)

✓ **COGESS – PROTOCOLOS TÉCNICOS 2025**

COMUNICADO Nº 001/COGESS/2025

Comunicamos que os Protocolos Técnicos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, que definem as Diretrizes do Atendimento Médico Pericial desta Coordenadoria, foram atualizados nos termos do artigo 65 do Decreto Municipal nº 64.014/2025 e disponibilizados no sitio abaixo. A nova versão dos Protocolos Técnicos passa a vigorar a partir da data da publicação deste Comunicado (14/02/2025).

Protocolos Técnicos

- https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/saude_do_servidor/

✓ **INFORMES DA ASSESSORIA JURÍDICA (ANEXO 2)**

✓ **VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS/ENTORNOS**

- Precariedade: Invasão e Depredação de Unidades
- Insegurança para Servidores e Usuários
- Acionamento dos Conselhos
 - Deliberar solicitação de providências
 - Autorização para a Entidade Representativa atuar, complementarmente, na busca de solução específica
 - APROFEM: Mobilizada, buscando diálogo com o Governo visando providências urgentes para toda a Rede.

✓ **CONCURSOS**

- Realização de novos concursos
- Agilização das chamadas de classificados, para os concursos em vigor

✓ **REMOÇÃO**

- Liberação incondicional de participação
 - Estágio probatório recente
 - Readaptações

✓ **SME - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA PEDAGÓGICA**

- DOC 28/01/2025 - Maria Silvia Bacila
- Solicitação de reunião bilateral (ANEXO 3)
 - Apresentação
 - Reivindicações do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação (Pauta Geral)

✓ **COMPROVANTES DE RENDIMENTOS 2024**

- Foi publicado no Diário Oficial da Cidade, de 07/02/2025, a Portaria SF/SUTEM nº 01, de 05/02/2025, que estabelece que os Comprovantes de Rendimentos e de Retenções de Imposto de Renda do ano-calendário 2024 estarão disponíveis a partir de 24 de fevereiro no site da Prefeitura de São Paulo. O acesso será feito por meio da Senha Web.

Dúvidas sobre emissão ou divergências nos dados devem ser resolvidas com a unidade responsável pela execução da despesa. Já os informes de rendimentos salariais estarão no Portal do Servidor, e os de precatórios devem ser solicitados ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal.

✓ **NOTA DE PESAR – FALECIMENTO DE DIRETOR DA APROFEM**

- É com imenso pesar que a APROFEM comunica o falecimento de Rogério Alves Dias, Diretor do Departamento de Administrativos, Técnicos e Operacionais da Entidade, que dedicou mais de 30 anos de sua vida ao Ensino Público Municipal. Dias não era apenas um profissional comprometido e responsável, mas um ser humano especial. Sempre gentil, amigável e competente, conquistava todos ao seu redor com seu respeito e dedicação. Como Auxiliar Técnico de Educação junto à Diretoria da APROFEM, fez da sua atuação um compromisso com a categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Seu amor pela vida transparecia em sua alegria e entusiasmo. Como amigo e colega de trabalho, deixa uma marca que jamais será apagada entre nós.

A APROFEM expressa sua profunda gratidão por todo o legado que o Rogério construiu e se solidariza com familiares e amigos neste momento de dor. Sua lembrança permanecerá viva em nossos corações.

ANEXO 1

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 007/2025
SEGES - ART – Assessoria das Relações de Trabalho
Sr. Lucas Araújo Viana

Assunto: Readaptação Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação

Apresentamos aqui situações adversas que estão ocorrendo nas Unidades Educacionais e respectivas Diretorias Regionais de Educação – DREs. Pelas informações recebidas, quando questionados por servidores que encaminharam documentos de comprovação quanto à necessidade da continuidade e manutenção de sua Readaptação (conforme Informe COGESS janeiro/20 – nº 23, em seu item 2, e fluxo de COGESS para a verificação de documentação e procedimento de agendamento para avaliação médico-pericial), as unidades supramencionadas não tem dado andamento satisfatório às questões.

Depreendemos que o atual decreto regulamentador não teve qualquer período de transição e adequação para a adoção de novos procedimentos, ocasionando os problemas relatados.

Os servidores, que questionam as DREs quanto à situação de não publicação da convocação para avaliação médico-pericial, são informados de que **devem** retornar às suas atividades laborais originais e aguardar, em exercício, o desfecho de nova solicitação de readaptação (orientação emitida sem qualquer respaldo pericial).

Os servidores já encaminharam documentos que comprovam a necessidade da manutenção de sua permanência em readaptação das funções laborais originais, exercendo atividades compatíveis com o respectivo laudo pericial.

E quando declinam sua falta de condições para reassumir suas funções originais, são laconicamente informados de que podem afastar-se por licença médica. O que é um direito, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.989/79, que garante o tratamento da saúde no exercício de funções adequadas ao laudo expedido após avaliação médico-pericial, passou a ter caráter punitivo, na medida em que determina o retorno à atividade laboral que não consegue exercer, sofrendo ainda prejuízos diversos.

Apresentamos abaixo, conforme solicitado e sem prejuízo de outras em situação semelhante, Unidades que possuem filiados que apresentaram denúncias junto a esta Entidade:

DRE Campo Limpo
- EMEI Cohab Valo Velho

DRE Freguesia do Ó / Brasilândia
- CEI Vila Brasilândia
- EMEI Nair Correa Albuquerque

DRE Itaquera
- EMEF Dr. João Naoki Sumita
- EMEI Vicente Mateus
- EMEF Prof. Aurélio Arrobas Martins

DRE Ipiranga
- CEI 13 de Maio

DRE Penha
- EMEI Nenê do Amanhã
- EMEI Isa Silveira Leal

ANEXO 1 (CONTINUAÇÃO)

DRE Pirituba

- EMEF Profª. Philó Gonçalves dos Santos
- CEI EMEI Parque Anhanguera
- EMEI Jardim da Conquista

DRE São Mateus

- EMEI Carmem Miranda
- CEI Jardim Tietê

DRE São Miguel Paulista

- EMEI Min. Aliomar Baleeiro
- EMEI Cap. Alberto Mendes Júnior
- EMEI Profª. Maria da Luz Silva de Oliveira
- EMEF Prof. José Mário Pires Azanha

Diante de todo o exposto, solicitamos:

1) Que a situação seja regularizada, mediante convocação imediata para avaliação médico-pericial;

2) Que o servidor continue exercendo as atividades compatíveis com seu laudo de readaptação, enquanto aguarda a realização da perícia.

No aguardo da melhor acolhida ao solicitado, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

ANEXO 2

INFORMES DA ASSESSORIA JURÍDICA (AJ)

1 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 1º, 14,15 E 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, COM OBJETIVO DE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA PROIBIÇÃO DE RECEBER A JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO APÓS 31/03/2025, ENTRE OUTROS.

Propusemos Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de tutela antecipada, distribuída perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com vistas a buscar a declaração de inconstitucionalidade dos referidos artigos, ante a inconstitucionalidade de vários efeitos, dentre os quais destacamos:

- 1 – A possibilidade de transferência compulsória de servidores, em situação de licença médica, ou por conta de doença em pessoa de sua família;
- 2 – Alteração do modo de atribuição de aulas, retirando do professor a referida faculdade, ocasionando o rompimento do vínculo pedagógico entre professores e estudantes;
- 3 – Da fixação compulsória da lotação, da violação do princípio constitucional do concurso público;
- 4 – Da alteração do local de exercício;
- 5 – Da redução abrupta de vencimentos, por conta da exclusão do direito ao recebimento da maior jornada enquanto perdurasse a readaptação funcional, entre outras.**

A Ação foi distribuída e a liminar foi indeferida.

Ocorre que, por conta do fato novo ocorrido após o julgamento do recurso, ingressamos com memoriais informando aos desembargadores que a possibilidade de ocorrência das alegações se transformou em certeza, mediante a publicação, no dia 03 de fevereiro de 2025, da Instrução Normativa SME nº 4 que, em seu artigo 21, delimitou a data de 31/03/2025 como data-limite para o recebimento da JEIF.

O Recurso de Agravo Interno foi julgado improvido, mantendo-se a negativa do pedido liminar. Aguardaremos o julgamento de mérito da ADI. Prefeitura e Ministério Público já foram intimados para manifestação nos autos.

ANEXO 2 (CONTINUAÇÃO)

Em paralelo, estamos ingressando com ações individuais com pedido liminar, sendo concedida em muitos casos, manifestando-se o acerto no pedido perante o Tribunal.

2 – AÇÃO DOS 81% COLETIVA – EXECUÇÃO DO JULGADO - GRUPOS.

As ações de grupo estão tramitando perante a 10ª Vara da Fazenda Pública - processamento da execução para aplicação de índice de 25,32%.

Obtivemos, perante o STF, o primeiro êxito no julgamento, mantendo o entendimento anterior proferido pelo STJ e pelo TJSP para afastar a prescrição.

Nesse sentido, está se confirmando a probabilidade de que o STF deverá manter a improcedência dos argumentos da Municipalidade, mantendo o direito à execução do direito dos servidores.

Muitos grupos já têm, inclusive, valor homologado em Juízo.

2.1 - AÇÃO COLETIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 25,32%, PARA QUEM INGRESSOU APÓS FEVEREIRO DE 1995.

No mérito, a ação foi julgada improcedente ante a incidência da Súmula 42 do STF, que entende que os índices de correção monetária federais não podem balizar a lei municipal para implementação do reajuste.

Ingressamos com recursos Extraordinário e Especial, para tentar reverter o julgado.

3 – REFORMA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 17.020/18 – SAMPAPREV

ANEXO 2 (CONTINUAÇÃO)

A APROFEM busca a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 17.020/18, cujo texto trata de reforma da previdência e instituiu o aumento da alíquota de contribuição de 11% (previsto pela lei anterior nº13.973/05) para 14%, no artigo 27 da lei nova, alíquota suplementar de até 5%, incidência do desconto sobre o 13º salário e a criação de dois fundos distintos para servidores ativos e inativos, entre outros.

O recurso paradigma do tema 933, ARE 875958 RG/GO, com **trânsito em julgado aos 19/02/2022**, foi julgado no seguinte sentido:

1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.

Conclusos ao relator desde 21/02/2022, o processo recebeu determinação de suspensão aos 06/09/22, até o julgamento definitivo das ADIs 6361, 6254, 6255, 6258, 6271, 6336 e 6367.

4 – APROFEM E OUTROS - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONTRA A EC 41 À LOMSP - REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CONFISCO E AUMENTO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DE ACIMA DO TETO DO RGPS PARA ACIMA DO SALÁRIO-MÍNIMO.

Embora as ADIs que poderiam influenciar no caso ainda estejam pendentes de julgamento perante o STF, o Órgão Especial do TJSP entendeu pela extinção da ação sem julgamento de mérito, com base na ilegitimidade das entidades de classe no que tange à representatividade da totalidade dos Servidores, **reconhecendo tão somente a APROFEM.**

O Ministro Edson Fachin afastou a ilegitimidade das demais entidades, por entender que tal entendimento, nesta fase processual, restringe o direito do acesso à Justiça.

O processo está na conclusão para a decisão de mérito.

ANEXO 2 (CONTINUAÇÃO)

5 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DO ESTADO APMP/APAMAGIS - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES QUE ULTRAPASSAREM O LIMITE DE UM SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE.

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS nos moldes do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 1.012, de 5 de julho de 2007, incluído pelo artigo 31 da Lei Complementar 1.354, de 6 de março de 2020.

Artigo 126, § 21, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação fornecida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 49, de 6 de março de 2020.

Decreto Estadual 65.021, de 19 de junho de 2020.

A APROFEM, por congregar número expressivo de servidores que também atuam nas carreiras e funções públicas junto ao Estado, **embora não participe da referida ação**, apenas informa o quanto segue:

O deferimento da liminar resultou na impetração do pedido de Suspensão da Liminar nº 1.350, proposta pelo Procurador Geral do Estado, ao argumento da inexistência de direito adquirido ao regime jurídico ou irredutibilidade de vencimentos e que a matéria já está sob análise do Ministro Roberto Barroso, nos autos das ADIs 6.254, 6.255, 6.256 e 6.258.

O Ministro Dias Toffoli, aos 16/07/20, entendeu que a manutenção da liminar concedida pelo Tribunal Paulista colocaria em risco a ordem jurídico-constitucional e a economia do Estado, ante a notória e grave situação de déficit atuarial, **deferindo a liminar nestes termos.**

O mérito aguarda a conclusão do julgamento, pelo STF, das ADIs acima mencionadas. Publicado em 30/05/2023.

ANEXO 3

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 005/2025

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

Senhora Secretária Executiva Pedagógica

Profª. Maria Sílvia Bacila

Cumprimentando-a pela recente nomeação para a relevante e desafiadora tarefa de gestão frente à Rede Municipal de Ensino, respeitosamente solicitamos que a senhora assegure, com a urgência que a conjuntura requer, a oportunidade de recíproco conhecimento pessoal e a apresentação de aspectos relevantes da nossa atuação, e propostas.

A nossa Entidade possui atualmente mais de 60.000 filiados, Profissionais de Educação na sua imensa maioria ($\cong 95\%$). A nossa atuação histórica, lastreada pelos princípios de independência e apartidarismo, é responsável pelo reconhecimento e respeito daqueles que também buscam atuar com seriedade e dedicação, dignificando o Ensino Municipal de São Paulo.

Na expectativa da melhor acolhida e atendimento a esse nosso pleito, subscrevemo-nos,

Respeitosamente



Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

ANEXO 4

CARTA ABERTA

Às companheiras e companheiros da Coordenação das Entidades Específicas da Educação

Companheiras e companheiros,

Diante dos desafios que se impõem ao funcionalismo municipal na luta contra as políticas do governo do prefeito Ricardo Nunes, particularmente nos ataques à carreira da Educação, como na recente ofensiva contra os trabalhadores da educação, em especial os readaptados, é necessário buscar formas para a unidade do funcionalismo, respeitando as diferenças e particularidades, .

Temos um padrão comum. Temos uma folha de pagamento que sai do mesmo caixa. Nossa luta vai desaguar nas mesmas datas, na porta da mesma Câmara Municipal.

Defender os direitos dos Profissionais da Educação, e de todo serviço público, é uma luta de todos nós.

A história nos mostra que apenas a luta coletiva pode garantir nossos direitos. Lembramos do enfrentamento ao SampaPrev, das mobilizações unificadas e do clamor das categorias pela unidade.

Agora, mais do que nunca, precisamos consolidar essa disposição de luta, pois **o cenário exige resistência organizada.**

A defesa da Educação Municipal nos chama à responsabilidade da ação coletiva. Por anos, a política salarial no Município foi responsável por reajustes salariais lineares, sem, contudo, ofuscar os reajustes diferenciados à Educação, previstos no artigo 100 da Lei N.º 14.660. Portanto, entendemos que não é o reajuste linear que retira a possibilidade de elevar os ganhos na Educação e, sim, uma opção política da gestão que fecha os olhos para a valorização salarial, venha ela expressa legalmente ou não.

O Fórum das Entidades sempre afirmou e reafirma sua posição contrária à implementação do subsídio na Educação, defendendo a preservação e a valorização da carreira dos Profissionais da Educação como uma conquista histórica da nossa categoria.

O governo Nunes vai continuar buscando de todas as formas destruir a carreira do Magistério, por Portarias, Decretos, mudanças na Lei e até reestruturação de carreira. Mas, seguiremos marchando ombro a ombro com os trabalhadores da Educação, como fizemos na defesa da previdência municipal, e agora, na construção da campanha salarial.

Nosso compromisso é com a construção de um calendário comum, com atos unificados, buscando pontos comuns para uma pauta que represente os interesses de todo o funcionalismo público.

Denunciamos a política de privatização e a terceirização da gestão escolar, um projeto amplo que avança sobre diversas áreas do serviço público, sobre a maioria dos Municípios e Estados. Afirmamos que partimos do respeito às especificidades de cada categoria, mas sabemos que é a nossa unidade que pode fortalecer nossa resistência e garantir conquistas duradouras.

Somente nossa resistência unificada pode barrar esse processo, impedindo que nossas escolas e serviços essenciais sejam entregues à lógica do mercado.

Sigamos juntos, organizados e mobilizados, na defesa dos nossos direitos, das nossas carreiras e do serviço público de qualidade para toda a população.

- **Nenhum direito a menos!**
- **Unidade na luta!**

Fórum de Entidades do Funcionalismo Municipal

(Notícia publicada em nosso Portal no dia 07/02/2025)